



PROJETO LEI Nº 15 /2024  
DATA: 27/03/2024

Protocolo Nº 2036  
Recebido 01/04/24  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis, e dá outras providências”.

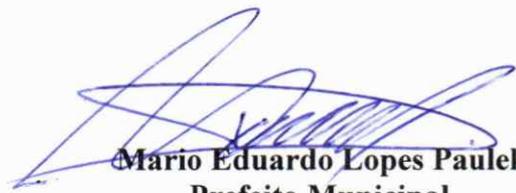
Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariópolis autorizado a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de um Kit Odontológico Unick C4 Kavo contendo: cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com 04 terminais, cabeceira biarticulada, comando de base (botão, unidade auxiliar 2 pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal, cuba porcelana/cerâmica, de propriedade do município de Mariópolis, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis – Pr.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Mariópolis, 27 de março de 2024.

  
**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
	/ /		



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei visa obter autorização para ceder, em regime de empréstimo, um Kit Odontológico UNICK C4 Kavo contendo: cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com 04 terminais, cabeceira biarticulada, comando de base (botão, unidade auxiliar 2 pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal, cuba porcelana/cerâmica.

Assim sendo, nobres edis, pleiteamos vossa autorização para celebrar o Termo de Cessão de Direito Real de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis, entendendo que o kit em questão está sem uso há mais de 08 anos na Unidade Básica das Candeias e sem uso um equipamento pode vir a deteriorar alguns componentes importantes.

Salientamos que em nada o município será prejudicado pela Cessão do kit em questão, muito pelo contrário, estará também fazendo parte de atendimento à população que é atendida pelo sindicato dos trabalhadores e seus profissionais e seu uso será de extrema importância conforme relata em Ofício o Presidente Sr. Sergio Frigotto.

Contando com vossa aprovação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**





SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARIÓPOLIS.

FUNDADO EM 19/03/1969 - RECONHECIDO PELO MTPS EM / / - CNPJ: 76.195.866/0001-67.

RUA CINCO, 767 CENTRO- CAIXA POSTAL 23 MARIÓPOLIS-PR. 85.525-000

E-MAIL [strmariopolis@fetaep.org.br](mailto:strmariopolis@fetaep.org.br) FONE-FAX: (0XX46) 3226-1261 e (46)99103-6697

**MARIÓPOLIS, 04 DE MARÇO DE 2023**

**Ofício**

**ILMO SR  
Prefeito Municipal  
Mariopolis – PR**

**Prezado Senhor**

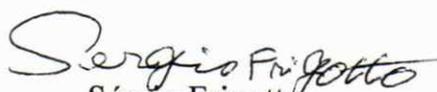
Através do presente SERGIO FRIGOTTO, portador do RG nº 40867430/SSPPR e CPF nº 495.832.809-25, Presidente/Diretor/Representante legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARIÓPOLIS, CNPJ nº 76.195.866/0001-67, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado, na Capela Nossa Senhora do Carmo, zona rural, Município de Mariópolis – PR., vem mui respeitosamente solicitar ao Exmo. Sr Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, se o município possui alguma cadeira odontológica em bom estado de conservação e sem uso para CEDER a esta instituição através de um Termo de Cessão de Uso.

Nosso pedido vem de encontro a melhorar as condições para atendermos nossos associados ou não através dos profissionais de odontologia que atendem em nosso consultório anexo ao sindicato.

Importante a troca da cadeira existente, pois, está em uso há mais de 20 anos.

Certos de podermos contar com vossa valiosa atenção agradecemos.

Atenciosamente

  
Sérgio Frigotto  
Presidente



### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE KIT ODONTOLÓGICO**

A **Prefeitura Municipal de Mariópolis**, estabelecida na Rua Seis, nº 1030 nesta cidade de Mariópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N ° 76.995.323/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.306.983-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 495.843.679-00, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA**; e o **STTR**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadora Rurais de Mariópolis, inscrita com CNPJ sob nº 76.195.866/0001-67, com sede na Rua Cinco nº 767 nesta cidade de Mariópolis, Paraná, tendo como seu representante o Sr. Sérgio Frigotto, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.086.743-0-1SSP/PR e CPF, sob nº 495.832.809-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil,s/n neste município, daqui por diante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**. *As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de um Kit Odontológico que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo de Cessão de Uso tem como **OBJETO**, a transferência, pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo de um Kit Odontológico Unick C4 Kavo contendo: cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com 04 terminais, cabeceira biarticulada, comando de base (botão, unidade auxiliar 2 pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal, cuba porcelana/cerâmica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **COMODATÁRIA** não pagará valor nenhum para a **PREFEITURA**, a título de locação/cessão, durante o período de vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso é de tempo indeterminado, a contar da data, de assinatura do presente documento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O Kit Odontológico, objeto deste Termo de Cessão de Uso, será cedido somente para a finalidade de trabalhos na área odontológica atendida por profissionais contratados pelo sindicato ou a profissionais que tenham contrato de locação do consultório odontológico com o STTR.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Todo ou qualquer ônus de natureza civil ou criminal que venha a recair sobre o bem, ou decorrente do seu uso, será de alçada exclusiva da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - A **COMODATÁRIA** fica inteiramente responsável, após a sua instalação, pela conservação e manutenção do referido bem cedido, bem como, obrigada a pagar as despesas referentes à manutenção, consertos e demais despesas que venham a incidir sobre o referido bem.





**CLÁUSULA SEXTA:**

A **PREFEITURA**, sempre que achar necessário efetuará vistoria e inspeção no bem cedido, com a finalidade de verificar a utilização e conservação do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas relacionadas, autoriza a **PREFEITURA** a fazer a reintegração de posse com as medidas cabíveis, tão logo tome conhecimento da infringência do Termo de Cessão de Uso, sem necessidade de qualquer notificação judicial ou extra judicial e, caso a **PREFEITURA** julgue necessário perante comissão de análise e Laudo, nomeada pelo Sr. Prefeito a **COMODATÁRIA** deverá fazer as reformas e consertos necessários, sendo que as despesas de manutenção do referido bem ficará de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os casos omissos deste Termo de Cessão de Uso serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariópolis, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Mario Eduardo Lopes Paulek

\_\_\_\_\_  
**SIND. DOS TRAB. E TRABALHADORAS**  
**RURALS DE MARIÓPOLIS - STTR**  
Sérgio Frigotto

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

